

Resolução nº : 166/2004  
Protocolo nº : 81661/01  
Origem : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE  
CAMPO MOURAO  
Interessado : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE  
CAMPO MOURAO  
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL-

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

**R E S O L V E :**

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 6032/01 e 17443/03, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente